



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

22 / 10 / 90

às 19:25 horas

MENSAGEM Nº 062/90, de 22.10.90

Exm<sup>o</sup>.Sr.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 22 / 10 / 90

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>., para a competente apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com o Senhor Francisco de Assis Brígido Nunes, junto à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, para os fins que especifica, e dá outras providências".

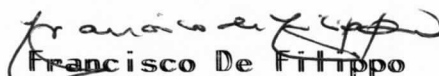
Ao longo dos anos as Administrações Municipais vêm autorizando o uso de seus transformadores de energia localizados na zona rural a particulares interessados, uma vez que isso em nada onera o Município. Some-se a isto que, se nos logradouros urbanos os moradores têm direito de usar da energia de rede, muitas vezes pagas pela Prefeitura, seria injusto não permitir o mesmo na zona rural, nos locais onde já existem transformadores.

A autorização de uso era atribuição exclusiva do Poder Executivo, até o advento da Lei Orgânica Municipal, que tornou necessária a apreciação do assunto também pelo Legislativo.

Assim, em virtude de solicitação do Senhor Francisco de Assis Brígido Nunes, estamos apresentando aos Senhores Vereadores a presente matéria, à qual solicitamos seja concedida tramitação em regime de urgência, com fulcro nas disposições do art.83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cômicos da compreensão da ilustre Edilidade Ubense para com o exposto, renovamos a V.Ex<sup>a</sup> e a ela, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 22 de outubro de 1990.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 100 /90, de 22.10.90  
(Ref.: Mensagem nº 062/90, de 22.10.90)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com o Senhor Francisco de Assis Brígido Nunes, junto à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, para os fins que especifica, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com o Senhor Francisco de Assis Brígido Nunes, junto à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

**Art. 2º** - O Termo de que trata o artigo anterior desta Lei terá como objeto a autorização, pelo Poder Executivo, do uso de um transformador de energia de 15KVA, de propriedade do Município, existente na localidade denominada Córrego Santo Anastácio, ao Senhor Francisco de Assis Brígido Nunes, para instalação de uma rede de baixa tensão, visando o fornecimento de energia à sua propriedade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** - O Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua, objeto desta Lei, passa a integrá-la, como se nela transcrito fosse, com todas as suas disposições, conforme modelo-padrão da própria Concessionária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de outubro de 1990.

  
Francisco De Filippa  
Prefeito Municipal

"TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE MÚTUA"


NOME DO CEDENTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
REGISTRO NO INCRA: \_\_\_\_\_ PR: \_\_\_\_\_  
NOME DO CESSIONÁRIO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
REGISTRO NO INCRA: 440159007889/0 PR: 699/0554

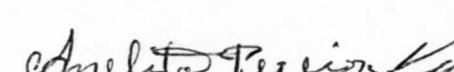
Pelo presente "Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua", e na melhor forma de direito, fica estabelecido, entre as duas partes acima, que:

1. O CEDENTE possuidor de um transformador de 15 KVA, com os respectivos acessórios, que serve à sua propriedade acima citada, concorda e autoriza ao CESSIONÁRIO instalar uma rede de baixa tensão para fornecimento de energia a sua propriedade.
2. O CEDENTE desde já concorda e autoriza que sejam feitas as modificações necessárias para a saída da nova instalação que irá à propriedade do CESSIONÁRIO.
3. O CESSIONÁRIO, ao receber, como de fato recebe, esta concordância e autorização do CEDENTE, por sua parte concorda que todas as despesas decorrentes de serviços de manutenção, reparos, acidentes, danos a terceiros, ou qualquer outro tipo de despesas que hajam no transformador, para-raios, chave fusível e no ramal condutor de energia elétrica, sejam divididas em partes iguais entre os usuários dos referidos equipamentos.
4. Ambas as partes concordam que o fornecimento de energia elétrica à propriedade de uma das partes seja suspenso pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, caso a mesma constatare defeito no transformador ou na instalação interna de uma das partes, e que esteja prejudicando a outra e/ou vice-versa.
5. Fica estabelecido entre as partes que o contido no presente TERMO é de caráter irrevogável, independente de outros entendimentos e será garantido por si, seus herdeiros e sucessores.

E por haverem ajustado e combinado, mandaram elaborar este TERMO em 4 (quatro) vias igual teor, que depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CEDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
ESPOSA  
  
\_\_\_\_\_  
ESPOSA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(CPF \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
(CPF \_\_\_\_\_)